

---

**PRESIDENTE VENCESLAU**

---

**3ª Vara Cível**

---

DE PRES. VENCESLAU-SP  
3ª VARA CÍVEL  
Dra SIZARA CORRAL DE ARÉA LEÃO MUNIZ ANDRADE

JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU. EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 852/2.010 (483.01.2010.007013-4). DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DECASA AÇÚCAR E ALCOOL S/A. PRAZO 15 DIAS

A DOUTORA SIZARA CORRAL DE ARÉA LEÃO MUNIZ ANDRADE, JUIZA DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma e sob as penas da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL INDÚSTRIA E DECASA AÇÚCAR E ALCOOL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.917.284/0001-50, com sede na Fazenda Jaguatirica, s/n, CEP. 19450-000, no município de Marabá Paulista, da Comarca de Presidente Venceslau/SP, que em virtude do requerimento do Administrador Judicial foi designado para o dia 01 de abril de 2011, às 10:00 horas, a realização da PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES e 06 de abril de 2011, às 10:00 horas para SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, que ocorrerão no Coroados Tênis Clube, Rua Duque de Caxias, 1.285, Vila Carmem, CEP 19000-000, Presidente Venceslau/SP. A Primeira instalação dependerá da presença de mais da metade dos créditos de cada classe de credor existente, ao passo que a Segunda se instalará com qualquer quórum. Fica estabelecido, como ordem do dia, a deliberação acerca das seguintes matérias: a) plano de recuperação judicial apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52 da Lei 11.101/2005; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. O Plano de Recuperação poderá ser consultado no Cartório deste Fórum ou visualizado no endereço eletrônico [www.carmonaefaria.com.br](http://www.carmonaefaria.com.br). Adverte-se também que para participar da assembléia cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação (§ 3º do art. 37 da Lei 11.101/2005), e que o credor poderá ser representado na assembléia geral por mandatário ou representante legal desde que entregue na banca profissional do Administrador Judicial, localizada na Cidade de Araçatuba/SP, à Rua Bernardino de Campos, 613, CEP 16015-500, até 24 horas úteis antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação da folhas dos autos do processo que se encontre o documento que o legitime (§ 4º do art. 37 da lei 11.101/2005), sob pena de ser proibida a participação nos respectivos atos ou validados seus votos. E para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume do Fórum local. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, aos 11 de março de 2011.

---